



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2026

LICITAÇÃO Nº. 00040/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RUA FLÁVIO RIBEIRO, 74 - CENTRO - BELÉM - PB.

CEP: 58255-000 - E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.928.517/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 30 de Julho de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00040/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

Data de abertura da sessão pública: 30/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/07/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.belem.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

491.3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

494.3.3.90.39.01 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.301.0428.2064 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – SB/CEO

600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

533.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Será facultada sua apresentação, quando a empresa comprovadamente, for enquadrada como ME, EPP ou MEI.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art.

125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 – Centro – Belém – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 às 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Belém, Estado da Paraíba.

Belém - PB, 17 de Julho de 2026.

MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM–PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM–PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALGODÃO ROLETES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	1000
2	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM 3 SERINGAS DE 3G CADA	UND	500
3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM.	UND	50
4	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS BLACK MICRO TIPS. ADESÃO DE 3–5 MPA NA DENTINA SECA	UND	50
5	CERA 7	CX	50
6	CERA UTILIDADE (ROSA)	CX	50
7	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	100
8	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M	UND	100
9	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM PONTEIRA REMOVÍVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	100
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % FRASCO COM 1L	UND	300
11	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO BUCAL DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	500
12	SUGADOR ENDODÔNTICO PACOTES COM 20 UNIDADES	PCT	150
13	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL UNIDADES TAMANHO: 33CMX47CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100
14	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE FRASCO COM 200ML	UND	50
15	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	200
16	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX CABO 6MM, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	200
17	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
18	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
19	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA EMBALAGEM DE 12 G	UND	100
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 30CMX100M	BOBINA	50
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 25CMX100M	BOBINA	50
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 15CMX100M	BOBINA	50
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 10CMX100M	BOBINA	50
24	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM COM 10 TESTES	CX	150
25	PONTA ARKANSAS/ TIPO SHOFU CHAMA	UND	100
26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	200
27	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	200
28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	200
29	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL (HASTE LONGA)	UND	100
30	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL (HASTE LONGA)	UND	100

31	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 HL (HASTE LONGA)	UND	100
32	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3217	UND	200
33	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195F	UND	200
34	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	200
35	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111	UND	100
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195	UND	100
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 4138	UND	100
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	UND	100
39	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	100
40	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO CORTE FINO	UND	10
41	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EXTRA FINO	UND	10
42	BROCA SHOFU TRONCO CÔNICO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	100
43	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO COM 15 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS	UND	20
44	BROCA ENDO Z	UND	50
45	BROCA ZEKRYA CURTA	UND	50
46	BROCA ZEKRYA LONGA	UND	50
47	BROCA LARGO Nº 1 32MM	UND	30
48	BROCA LARGO Nº 2 32MM	UND	30
49	BROCA LARGO Nº 3 32MM	UND	30
50	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS 200ML	UND	100
51	ALÇA/GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	UND	5
52	VERNIZ COM FLÚOR, SOLUÇÃO DE RESINAS NATURAIS COM ÍONS FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO DE 5,5%, EMBALAGEM:CAIXA 01 FRASCO LIQUIDO COM 10 ML DE VERNIZ + 01 FRASCO DE PÓ PROFILÁTICO/PEDRA POMES COM 10G.	UND	20
53	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 40G. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	300
54	KIT CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL 30G CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAL CIRURGICO, 2 CAMPO MESA 0,70X0,70, 1 PROTETOR DE REFLETOR DUPLO (PAR), 2 PROTETORES DE SUGADOR/MOTOR 1,20X0,08 E 1 CAMPO FENESTRADO 1,20X0,70 (ABERT. 11CM)	UND	200
55	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 FF2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	100
56	FITA MATRIZ 5 MM, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5 METROS	UND	50
57	FITA MATRIZ 7 MM, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5 METROS	UND	50
58	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS FINO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200
59	PASTA DE POLIMENTO ULTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS SOLUVEL EM AGUA E FACIL REMOÇÃO COM EFEITO TIXOTRÓPICO NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO, EMBALAGEM COM 1 APLICADOR 2G + 1 PONTA PRETA + 1 MANUAL.	UND	50
60	PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,5 (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES)	UND	20
61	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO. CAIXA C/26 UNIDADES	CX	100
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1 L POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. RENDE ATÉ 1.001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. DUREZA: 0PPM A 350PPM. CONDUTIBILIDADE: 0,0000055 MS/CM A 200 MS/CM.	UND	150
63	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (MODELO SANFONADA) COM 100 UNIDADES	PCT	100
64	AFASTADOR DE LABIO ADULTO	UND	20
65	DENTES DE ESTOQUE A25 COR 66	UND	50
66	DENTES DE ESTOQUE A25 COR 62	UND	50
67	DENTES DE ESTOQUE A26 COR 66	UND	50
68	DENTES DE ESTOQUE A25 COR 62	UND	50
69	DENTES DE ESTOQUE A30 COR 66	PCT	50
70	DENTES DE ESTOQUE A30 COR 62	UND	50
71	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E8	UND	20
72	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E4D	UND	20
73	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E5D	UND	20
74	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E5	UND	20
75	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E3D	UND	20
76	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT G1	UND	20
77	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS 200ML	UND	100
78	LÂMINAS DE BISTURI Nº 12CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15
79	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15
80	LÂMINAS DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15
81	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UND	100
82	CUNHAS DE MADEIRAS CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	30
83	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML	CX	200
84	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML	CX	200

85	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML	CX	100
86	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAINA COM FELIPRESSINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML	CX	100
87	CARBONO EM FILME, COPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA. FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MM E 10CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	UND	100
88	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% DE 1L	UND	5
89	EDTA, TRISSODICO LIQUIDO. FRASCO COM 20 ML	UND	200
90	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO EMBALAGEM DE 20 ML	UND	50
91	TARTARIT 30ML	UND	10
92	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	UND	10
93	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UND	10
94	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML	UND	50
95	IODOFORMIO EMBALAGEM DE 10G	UND	50
96	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	UND	50
97	EUGENOL LIQUIDO 20ML	UND	50
98	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA/PASTA. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G E BLOCO PARA MISTURA. BASE+ PASTA	UND	50
99	BARREIRA GENGIVAL	UND	50
100	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS SERINGA COM 4G. COR: A1	UND	100
101	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS SERINGA COM 4G. COR: A2	UND	100
102	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS SERINGA COM 4G. COR: A3	UND	100
103	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS SERINGA COM 4G. COR: A3,5	UND	100
104	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A2 D	UND	100
105	RESINA RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A2 E	UND	100
106	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A3E	UND	100
107	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A3D	UND	100
108	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A3,5B	UND	100
109	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA. EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONSISTÊNCIA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO E POLIMENTO. ÓTIMA FLUORESCÊNCIA, COM NATURALIDADE. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2MM. FOTOPOLIMERIZÁVEL. NANOHÍBRIDA, POSSUI MAIOR CARGA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO EM INCREMENTOS MUITO FINOS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA. FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRPIO. SERINGA COM 4G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A3,5E	UND	100

110	RESINA MICROHÍBRIDA FLOW. EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES CAVITARIAS, COM MENOR RISCO DE INFILTRAÇÕES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA: 72% DE CARGA EM PESO. FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO. A RESINA FLUI COM FACILIDADE, MAS AO CESSAR A FORÇA APLICADA ELA SE MANTÉM ESTÁTICA. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RESINA COMPOSTA. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. MÉDIA VISCOSIDADE. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POLIMERIZA COM LUZ AZUL NA FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 500NM. RADIOPACA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: OPALLIS FLOW CONTÉM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO –ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. SERINGA 2G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A2	UND	100
111	RESINA MICROHÍBRIDA FLOW. EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES CAVITARIAS, COM MENOR RISCO DE INFILTRAÇÕES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA: 72% DE CARGA EM PESO. FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO. A RESINA FLUI COM FACILIDADE, MAS AO CESSAR A FORÇA APLICADA ELA SE MANTÉM ESTÁTICA. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RESINA COMPOSTA. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. MÉDIA VISCOSIDADE. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POLIMERIZA COM LUZ AZUL NA FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 500NM. RADIOPACA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: OPALLIS FLOW CONTÉM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO –ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. SERINGA 2G. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: A3	UND	100
112	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT COM 5G (CORPO DUPLO – 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA. COR: A3	UND	20
113	FIO RETRATOR N° 000	UND	10
114	OTOSPORIN 10ML	UND	50
115	FORMOCRESOL, MUMIFICANTE DO TECIDO PULPAR; AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE; ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 10 ML	UND	50
116	TRICRESOL EMBALAGEM DE 10 ML	UND	50
117	EUCALIPTOL EMBALAGEM DE 10 ML	UND	50
118	CIMENTO CIRÚRGICO EMBALAGEM COM: 01 FRASCO DE 8G DE PÓ; 01 FRASCO DE 9ML LÍQUIDO.	KIT	50
119	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26 (DENTSPLY) EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML E 1 FRASCO DE PÓ COM 12G.	UND	50
120	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDCAL)	UND	50
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS	UND	50
122	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (WAVE ONE GOLD)	UND	30
123	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40 (1° SÉRIE)	UND	30
124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80 (2° SÉRIE)	UND	30
125	CONE DE GUTTA PERCHA 15 A 40 (1° SÉRIE)	UND	30
126	CONE DE GUTTA PERCHA 45 A 80 (2° SÉRIE)	UND	30
127	CONE DE GUTTA PERCHA MF, 120 PONTAS	UND	30
128	GUTTA PERCHA ACESSORY SORTIDA	CX	30
129	WAVE ONE GOLD (GUTTA PERCHA)	UND	50
130	GUTA PERCHA PROTAPER F1–F2–F3	UND	50
131	LIMAS ROTATÓRIAS RETRATAMENTO: D1–D3 / 31MM LIMAS DE RETRATAMENTO C/6 UNIDADES	UND	50
132	LIMA X-FILE PROTAPER NEXT X1– X3 31mm C/6 UNIDADES	UND	50
133	LIMAS ROTATÓRIAS SEQUÊNCIA SORTIDA 31MM C/ 4 UNIDADES	UND	50
134	LIMA MANUAIS K-FILE 31MM	UND	50
135	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS. PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22G/0,07G (3,1:1). TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM): 1,8. CONDIÇÕES DE TESTE: TEMPERATURA (ENTRE 22 E 24°C), UMIDADE RELATIVA (ENTRE 40 E 60%). COR A3	UND	50
136	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS. PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22G/0,07G (3,1:1). TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM): 1,8. CONDIÇÕES DE TESTE: TEMPERATURA (ENTRE 22 E 24°C), UMIDADE RELATIVA (ENTRE 40 E 60%). COR A2	UND	50
137	ADESIVO MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS. SISTEMA COM SOLVENTES E MONÔMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA A PENETRAÇÃO ADEQUADA DO ADESIVO E FORMAÇÃO DE UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, RESULTANDO ASSIM EM ELEVADA FORÇA ADESIVA E QUALIDADE DE ADESÃO. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. BPA FREE: GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE. BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE. BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE. INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10– METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). COM MDP: O MDP FAZ A LIGAÇÃO QUÍMICA QUE SOMADA A ADESÃO MECÂNICA PRESENTE NO	UND	100

	PRODUTO CONCEDE AO AMBAR UM POTENCIAL SUPERIOR DE ADESÃO. LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA: 94,2% DE RETENÇÃO APÓS 18 MESES. 4ML		
138	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO C/12 4MM	UND	50
139	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ/LÍQUIDO. CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 10G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 08G, NA COR UNIVERSAL A3 PÓ + LÍQUIDO	UND	80
140	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ/LÍQUIDO. CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 10G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 08G, NA COR UNIVERSAL A2 PÓ + LÍQUIDO.	UND	80
141	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UND	100
142	ALGINATO TIPO I REPRODUÇÃO DE DETALHES DE SUPERFÍCIE DE ATÉ 5 ?M (MÍCRONS) E 5 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. MISTURA MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA. RESULTA EM MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS. ALTA ELASTICIDADE: PERMITE QUE O MATERIAL RETORNE À SUA FORMA ORIGINAL. ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO: REDUZ O RISCO DE RASGO DA IMPRESSÃO QUANDO É REMOVIDO DA BOCA DO PACIENTE. TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS, CONSIDERANDO TEMPERATURA DA ÁGUA EM 23°C. TEMPO PARA PRESA (NA BOCA DO PACIENTE): 45 SEGUNDOS. TIXOTRÓPICO. AROMA DE MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA). COR LILÁS. LIVRE DE POEIRA. EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	UND	20
143	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	UND	20
144	SILICONE DE ADIÇÃO KIT COM 1 PASTA BASE COM 400G, 1 PASTA CATALIZADORA COM 400G, 2 CARTUCHOS LIGHT BODY 50 ML, 12 PONTAS MISTURADORAS, 12 PONTAS INTRAORAIS E 2 COLHERES DOSADORAS. FGM	KIT	20
145	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, KIT COM DENSO DE 1KG, FLUÍDO DE 120G E CATALISADOR DE 50G.	UND	20
146	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	UND	20
147	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UND	20
148	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA 10 ML	UND	20
149	SERINGA 10 ML CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10
150	SERINGA 5 ML CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10
151	SERINGA 3 ML CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10
152	SERINGA 20 ML CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10
153	FLÚOR GEL 2% ACIDULADO; AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. FRASCO COM 200 ML	UND	20
154	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO EMBALAGEM DE 1 L	UND	50
155	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM DE 100 ML	UND	50
156	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL DE USO ODONTOLÓGICO (INFANTIL) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
157	REVELADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM DE 500 ML	UND	50
158	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	50
159	COLGADURAS SIMPLES	UND	30
160	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM DE 1L VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO	UND	100
161	PEDRA POMES EMBALAGEM DE 100G	UND	10
162	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE COM FECHAMENTO DE VELCRO PARA RADIOLOGIA.	UND	3
163	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	10
164	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	10
165	TESOURA ÍRIS RETA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	50
166	TESOURA ÍRIS CURVA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	50
167	CABO DE BISTURI N°4 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	20
168	ESPÁTULA PARA RESINA N° 01 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	100
169	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	30
170	SONDA EXPLORATÓRIA N° 05 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	30
171	SONDA MILIMETRADA DA OMS CABO OCO 8MM EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	30
172	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	20
173	FORCEPS FORCEPS ADULTO 150 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
174	FORCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
175	FORCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
176	FORCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
177	FORCEPS ADULTO 18L EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
178	FORCEPS ADULTO 18R EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
179	FORCEPS ADULTO 16 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10

180	FORCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
181	FORCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
182	FORCEPS INFANTIL 04 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
183	FORCEPS INFANTIL 02 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
184	FORCEPS INFANTIL 27 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
185	KIT ALAVANCA SELDIN COM 3 UNIDADES, SENDO: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. EM AÇO INOX CABO, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
186	CURETA DE DENTINA Nº 05 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	30
187	BANDEJA DE AUTOCLÁVEL PEQUENA EM AÇO INOX	UND	50
188	PORTA AGULHA MAYO EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	20
189	DESCOLADOR FREER CABO OCO 8MM EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	20
190	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UND	15
191	TAMBOREL TAMBOREL ENDODONTIA	UND	5
192	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	10
193	RÉGUA MILMETRADA ENDODONTIA	UND	10
194	ARCO DE OSTBY ENDODONTIA	UND	10
195	GRAMPO Nº 14 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
196	GRAMPO Nº 00 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
197	GRAMPO Nº 03 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
198	GRAMPO Nº 200 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
199	GRAMPO Nº 201 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
200	GRAMPO Nº 202 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
201	GRAMPO Nº 203 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
202	GRAMPO Nº 205 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
203	GRAMPO Nº 206 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
204	GRAMPO Nº 209 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
205	GRAMPO NºB4 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
206	GRAMPO Nº 212 EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
207	GRAMPO W8A EM AÇO INOX, GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANVISA VIGENTE	UND	5
208	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFIZADO ESTERILIZADO E EMBALADO EM BLIST ER INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
209	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 30G	UND	50
210	GAZE NÃO ESTÉRIL 09 FIOS C/500 UNIDADES	UND	100
211	ALGODÃO HIDRÓFILICO 500G	UND	100
212	SORO FISIOLÓFICO 0,9% 500 ML	UND	100
213	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR	UND	100
214	CARTELA PARA RAIO-X 14 FUROS	UND	200
215	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
216	TIRA DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	50
217	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	UND	100
218	LUVA DE PROCEDIMENTOS SEM PÓ. TAMANHO P COM 100 UNIDADES	CX	1000
219	LUVA DE PROCEDIMENTOS SEM PÓ. TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CX	1000
220	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES.	CX	200
221	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 6-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES.	CX	200
222	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO 5-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES.	CX	20
223	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AGULHADO 5-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES.	CX	20
224	FIO DE SUTURA SOFT BLUE AGULHADO 5-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES.	CX	20
225	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	10
226	PINÇA DIETRICH	UND	10
227	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA	UND	10
228	ALAVANCA APEXO 303	UND	10
229	TESOURA CASTROVIEJO	UND	10
230	PONTEIRAS BISTURI ELETRICO	UND	10
231	PONTA DE ULTRASSOM MICRODONT PARA ENDODONTIA E 5	UND	20
232	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT E15 THE FINDER	UND	20
233	PONTA PONTA DE ULTRASSON MICRODONT R1 CLEARSONIC BLACK	UND	20
234	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT ME1	UND	20
235	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT E7D	UND	20
236	PONTA DE ULTRASSON MICRODONT P4	UND	20

237	RESINA ACRILICA AUTO-LIQUIDO	UND	5
238	RESINA ACRILICA AUTO- PÓ ROSA MEDIO	UND	5
239	KIT PROTETICO	KIT	3
240	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ADULTO	KIT	3
241	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS INFANTIL	KIT	3
242	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS DE USO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ATAQUE ACIDO, POR LUZ VISIVEL. CAIXA COM 02 TUBOS DE SELANTE COM 05G CADA E UM BLOCO DE PAPEL.	UND	20
243	BROCA MAXICUT	UND	20
244	BROCA DE TUNGSTÊNIO 486F023	UND	20
245	BROCA DE TUNGSTÊNIO 76G060	UND	20
246	DISCO FLEX (VERMELHO) PARA ACABAMENTO/POLIMENTO	PCT	100
247	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	50
248	LAMPARINA	UND	5
249	ESPATULA 36	UND	20
250	PLACA DE VIDRO	UND	20
251	LIMA MANUAL ESPECIAL 08 31MM	UND	50
252	LIMA MANUAL ESPECIAL 10 31MM	UND	50
253	LIMA MANUAL C-PILOT 31MM	UND	50
254	ESPATULA DE RESINA SUPRAFIL 1/2	UND	150

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGODÃO ROLETES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PCT	1000		
2	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM 3 SERINGAS DE 3G CADA		UND	500		
3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM.		UND	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

491.3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

494.3.3.90.39.01 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.301.0428.2064 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – SB/CEO

600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

533.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....